



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Processo nº 2100.01.0032307/2022-41

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.

Procedência: Despacho nº 132/2022/IEF/NAR JUIZ DE FORA

Destinatário(s): Laio Verbeno Sathler

Assunto: Arquivamento Processo

DESPACHO

Prezado Supervisor,

Considerando o processo administrativo SEI nº 2100.01.0032307/2022-41, ao qual a empresa Comércio de Areia Palmares LTDA, requer a intervenção em área de 0,01 hectare de área considerada de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, no Sítio Piraí, no município de Goianá/MG.

Considerando que em análise prévia, pode observar que existem várias inconsistências no referido processo. Tais divergências não permitem interpretar qual é a área requerida de fato, pois existem controvérsias no requerimento e nos estudos apresentados. Ressaltando ainda, que o projeto apresentado não é para a bacia da intervenção;

Considerando que em consulta ao sistema Google Earth Pro, foi possível observar a existência de vegetação no local da intervenção, contrariando mais uma vez o requerimento;

Considerando a necessidade de alteração do Cadastro Ambiental Rural para reajustar o tamanho da área de preservação permanente em cinquenta metros;

Considerando que não é possível definir ou mesmo observar o local da compensação pela intervenção ambiental;

Considerando também, que para alteração/correção dos elementos citados acima, irão modificar completamente a essência do processo administrativo inicialmente requerido;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*"

Neste sentido, sugiro o arquivamento do referido processo administrativo,

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Sérgio Mouço Valente, Servidor (a) Público (a)**, em 15/08/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edenilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 15/08/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51371489** e o código CRC **E5F6E897**.